



Processo n. 075/2021

Requerente: Chapa NOVA OAB

Vistos.

Trata-se de pedido de providências formulado pela Chapa NOVA OAB, onde esta requer *“digne-se a Comissão Eleitoral em **determinar que as placas orientativas de cor amarela NÃO SEJAM UTILIZADAS no dia da eleição**, determinando-se, se for o caso, a substituição por outras cores (por exemplo as cores oficiais da Ordem, azul, branco e vermelho)”* (destaques originais).

Fundamenta seu pedido afirmando que a cor amarela usada nas placas indicativas e totens produzidos pela OAB para o dia das eleições *“pode ensejar dúvidas e direcionamento ao eleitor, induzindo um certo benefício da chapa da situação”* (sic).

É o relato necessário.

O pedido é fundado em alta dose de subjetivismo e pressuposições de condutas. E justamente este subjetivismo e pressuposição que fundamentam o pedido determinam sua rejeição.

Isso porque a cor amarela é cor padrão ampla e mundialmente utilizada em placas sinalizadoras, justamente pela sua cor clara e chamativa, facilmente perceptível aos transeuntes.

Justamente por esta razão, foi esta cor também utilizada na produção visual das placas sinalizadoras que serão utilizadas pela organização da OAB/MT para o dia das eleições.



O fato de uma das chapas alegadamente se utilizar, também, de cor amarela em sua organização de campanha para o dia das eleições não pode fazer com que a organização da OAB/MT, voltada a atender mais de 5.000 eleitores no dia das eleições, simplesmente descarte todo o material sinalizador já preparado com muitos dias de antecedência e já posicionado nos ambientes de votação, e fique sem a sinalização adequada, vez que também não haveria mais tempo hábil para a substituição do material por outro.

Indefiro, pois, o pedido de providências.

Cuiabá, 24 de novembro de 2021.

JOAQUIM FELIPE SPADONI
Presidente da Comissão Eleitoral